

## JUSTIÇA E LEI NO PENSAMENTO CLÁSSICO E MODERNO

**DANIEL MATOS DOS SANTOS, CLÓVIS BRONDANI, JULIANO PACCOS CARAM**

<sup>1</sup>Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Chapecó; <sup>2</sup>Grupo de Estudos e Pesquisas em Filosofia Política da Universidade Federal da Fronteira Sul; <sup>3</sup>Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Chapecó

\*Autor para correspondência: Daniel Matos dos Santos (danielmatos-santos@hotmail.com)

### Introdução

Uma vez que justiça e lei são conceitos chaves em toda teoria e discussão política, se faz necessário a busca pela compreensão ainda na antiguidade, cogitando a possibilidade de encontrar alguma correspondência com a concepção moderna. Apesar de haver uma distância no tempo-espaço entre a antiguidade e a modernidade, dentro da concepção de justiça e lei podem haver íntimas relações, porém isso não descarta o contrário, isto é, poder haver mais dessemelhanças do que semelhança.

Em prol dessa relação realiza-se uma pesquisa visando evidenciar a aproximação dos conceitos de justiça e lei, atentando-se para suas respectivas naturezas e suas funções tanto no pensamento antigo quanto no pensamento moderno.

Para entender estes conceitos na antiguidade, se debruçará primordialmente nos escritos “*A República*” e “*Leis*” do filósofo grego Platão, e na modernidade buscaremos nos textos de Thomas Hobbes, principalmente no livro “*O Leviathan*”.

### Objetivo

Investigar a relação existentes na concepção de justiça e lei no pensamento clássico e no pensamento moderno, observando quais são suas gêneses e atuações respectivamente, principalmente nas obras do filósofo grego Platão e do filósofo inglês Thomas Hobbes.

### Metodologia

A metodologia utilizada na pesquisa trata-se de leitura, análise, discussão, investigação de textos e obras, o que é característico do modelo de pesquisa filosófico, ou seja, realizar um exame sobre o material bibliográfico estipulado.

## Resultados e Discussão

As discussões, encontros e reuniões tiveram grande avanço na investigação sobre a concepção platônica tanto de justiça quanto lei, o estudo dos livros *A República* e *Leis* proporcionaram uma melhor compreensão sobre considerações éticas e políticas na antiguidade.

Observou-se nestas obras a importância da lei como uma finalidade educativa, sobretudo em prol das virtudes da temperança, da coragem, da sabedoria e principalmente no tocante a virtude da justiça. Esta última, considerada a virtude suprema e divina ao qual está no alcance dos humanos, é a finalidade última dos magistrados e governantes da cidade (pólis), mas também o Estado entendido como todo corpo cívico de uma sociedade, é também responsável pelo desenvolvimento e manutenção de tais virtudes.

As virtudes supracitadas são os pilares do corpo social, da cidade em si, mas que também se revelam nas almas humanas, assim, na proposta platônica ético e política há uma relação direta entre a composição da *pólis* e a composição da alma (psykhé); e para haver uma pólis justa é necessário que seus cidadãos o sejam, e o contrário é igualmente válido, para haver cidadãos justos é preciso que a cidade o seja. Por isso, como afirmado anteriormente, a ocupação última dos responsáveis pela legislação é desenvolver tanto na pólis quanto nos seres humanos as quatro virtudes, proporcionando assim uma harmonia no todo.

Apesar de estar em andamento as discussões, algumas considerações são chave para se começar a pensar e buscar entender o pensamento clássico sobre justiça e lei. A distância entre o período que foram escritas as obras de Platão e os dias de hoje, possivelmente nos afasta um pouco do real entendimento sobre tais assuntos. É justamente por essa larga distância que o trabalho filosófico realizado em cima destes pensadores e escritos antigos, tornam-se mais cautelosos e minuciosos, pois como se sabe, transportar, por assim dizer, ideias e discussões para o tempo atual sem esforçar-se para entender minimamente o contexto situado, pode significar muita vezes um choque com o contexto contemporâneo, por isso tal investigação continua, numa tentativa de esfoliar a concepção ético e política do passado buscando sempre aproximação com o real sentido dado pelos antigos. Assim, possivelmente se ampliará toda a discussão mediante a concepção de justiça e lei na modernidade, uma vez que, em alguns aspectos a era moderna carrega o *espírito* do pensamento precedente.

## Conclusão

Por fim, já culminaram algumas possíveis relações mas ainda é cedo para afirmar

pontes da antiguidade para a modernidade que será a segunda etapa da pesquisa em realização. Ainda se faz necessário a pesquisa em outros materiais para se delinear a proposta que se tem. Pois umas das intenções imersas na pesquisa é realizar uma ponte comparativa entre esses dois períodos da História, e as aproximações ou os distanciamentos se tornaram mais evidente na medida em que a pesquisa avança.

Seja na Antiguidade, na Modernidade ou até mesmo na Contemporaneidade a discussão acerca da justiça e lei são fundamentais para entendermos como nos organizamos e quais são os objetivos de nossa organização. Lei e justiça são pilares para a concepção política e conseqüentemente para ética, assim entender o passado pode significar entender o presente, isto é, quando realiza-se um uma investigação com o intuito de compreender quais eram os problemas e as respectivas soluções encontradas no passado, significa buscar o alicerce de toda construção pode-se haver relações diretas com os problemas ou soluções do presente, por isso se faz importante a continuidade desta investigação.

### **Referências**

PEREIRA, Maria Helena da Rocha. **A república**. Lisboa: Fundação Caloust Gulbenkian, 2010.

BRISSON, Luc; PRADEAU, Jean-françois. **Vocabulário de platão**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

MONTEIRO, João Paulo; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Leviatã**. São Paulo: Abril Cultura, 19974.

BINI, Edson. **AS LEIS**. Bauru: Edipro, 2010

BRISSON, Luc; PRADEAU, Jean-françois. **As leis de Platão**. São Paulo: Loyola, 2012.

**Palavras-chave:** Justiça; Lei; Platão; Tomas Hobbes; Antiguidade; Modernidade

### **Fonte de Financiamento**

FAPESC-